



**“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADNAN LIMA**

PROCESSO Nº _____/2023

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º ____/23

BOA VISTA, 22 DE MAIO DE 2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A GRATUIDADE NOS TRANSPORTES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA MÃES LACTANTES COM FILHO PREMATURO INTERNADO EM UNIDADE PÚBLICA DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RORAIMA E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona a seguinte Lei.

LEI:

ART.1º Fica instituída no âmbito do Município de Boa Vista – Roraima a gratuidade nos transportes públicos municipais para mães lactantes com filho prematuro internado em Unidade pública de Terapia Intensiva Neonatal.

ART. 2º A isenção descrita no caput se dará a qualquer dia e hora incluindo os sábados, Domingos e feriados conforme a necessidade da mãe de se deslocar até a unidade hospitalar onde seu filho esteja internado.

ART.3º Fica de responsabilidade da Prefeitura de Boa Vista, junto com a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional (EMHUR), e o Sindicato das Empresas de Transportes Coletivos (Sindaima), a emissão do cartão gratuidade, que possibilita gratuidade a passagem de ônibus no município de Boa Vista -RR, o cartão deverá ser válido durante o período que o neonatal estiver internado em terapia intensiva.



**“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADNAN LIMA**

ART. 4º A Mãe deverá apresentar documentos emitido pela a Unidade ou hospital que comprove a internação do filho prematuro internado em Unidade de Terapia Intensiva Neonatal, documentos necessários e solicitados pela instituição que emitirá o cartão gratuidade.

ART. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

ART.6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Adnan Lima – Vereador PMB





**“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADNAN LIMA**

JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto de Lei atenta-se ao instituir a gratuidade nos transportes públicos para mães lactantes com filho prematuro internados em Unidades públicas de Terapia Intensiva Neonatal.

Para evitar que as mães deixem de comparecer as unidades ou hospital onde seu filho está internado, por falta de recursos financeiro, buscamos a gratuidade no transporte público Municipal de Boa Vista – RR.

Segundo estudos, o problema maior é que essa ausência física dificulta a criação de vínculos afetivos entre mãe e filho, além de ser prejudicial à Saúde do recém-nascido, que fica desprovido de amamentação materna. Com o nascimento prematuro vem a quebra da expectativa em está junto ao filho após o parto, uma vez que o afastamento é imposto devido à necessidade do neonato em manter-se hospitalizado. Nesses casos, a família pode revelar ansiedade para concretizar o desejo de permanecer com o filho, cuidando e protegendo-o. Em virtude da separação vivenciada e do pouco tempo que a família e o recém-nascido têm para se conhecerem após o parto, as visitas e a permanência na UTI torna-se extremamente relevantes para os familiares que almejam ficar o maior tempo possível ao lado do neonato. Além do sofrimento pela separação, fragilidade de prematuro e da família, a condição também impõe a necessidade de disposição para estar ao lado do neonato.

O estresse da criança é inevitável durante o período de internação na UTI, visto que vários são os fatores causadores, entre os quais o medo, a dor, a mudança do ambiente e a ausência da família. Resultados mostram que os profissionais têm conhecimento do estresse e do sofrimento que a criança vivencia diante da internação, pois a mudança de ambiente lhe causa desequilíbrio emocional, principalmente quando não pode compartilhar com a família esta nova situação vivencial.

A presença da família, em especial a da mãe, geralmente promove e mantém a inter-relação criança, família, equipe, neutraliza os efeitos negativos decorrentes da separação, melhora sua adaptação ao hospital, facilita a aceitação do tratamento e ameniza os fatores estressantes, dos procedimentos e da hospitalização. A mãe e família contribui para minimizar o estresse da criança frente à internação. A presença da família é muito importante em nossa vida e, sobretudo, nos momentos mais difíceis... Ela pode ser extremamente positiva tanto para a criança hospitalizada quanto para a própria família, que talvez se sinta mais segura, podendo acompanhar o tratamento de seu filho. A presença da família no dia-a-dia da UTI, promovem melhor resposta ao tratamento,

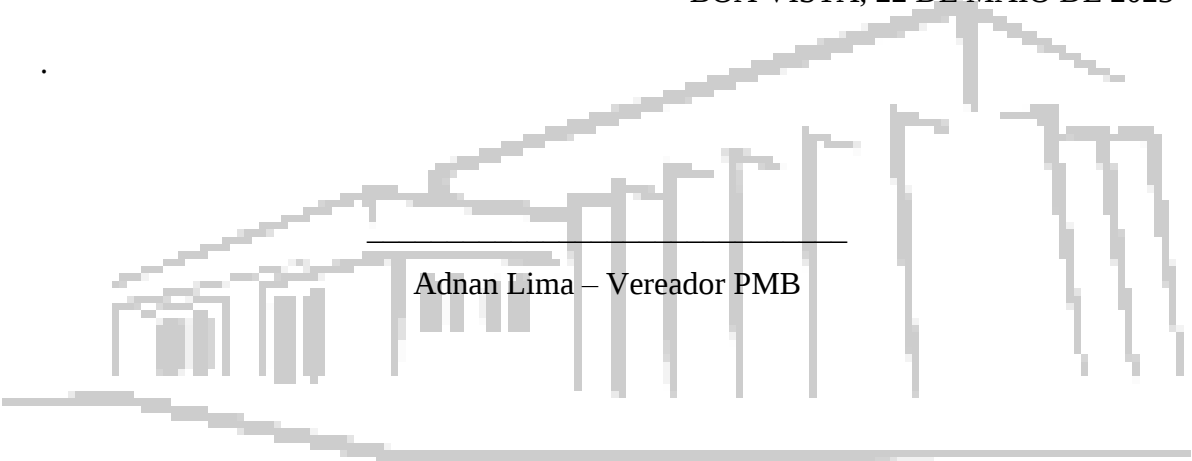


**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADNAN LIMA**

tornando as crianças mais calmas. A presença familiar fortalece o vínculo afetivo e transfere maior tranquilidade e segurança a mãe e filho.

Para Família acompanhá-lo durante o internamento, os familiares precisam abdicar de parte do tempo de sua rotina a fim de conciliar a hospitalização com o contexto familiar e dispor de boa condição financeira para custear transporte, alimentação e, em alguns casos, pagar um cuidador para ficar com outros filhos no domicílio. Pelas razões acima expostas, peço o apoio dos Nobre Pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

BOA VISTA, 22 DE MAIO DE 2023



Adnan Lima – Vereador PMB